



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM/ES Nº 059/2017

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

#### TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES), Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com Sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730 e de acordo com a Portaria CRM/ES Nº 821/2017, de 01/08/2017, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade *Pregão Presencial* do tipo *menor preço global*, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas nas Leis de nº. 10.520/2002, 8.666/93, e nos Decretos Federais de nº. 3.555/00 e 5.450/05.

### **1. DA ABERTURA**

**1.1 – A Comissão receberá os documentos e propostas em sessão pública e realizará o julgamento no dia 26/01/2018 às 10h30m no Auditório do CRM/ES, localizado na Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES.**

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de Adobe Acrobat Pro DC para o Parque de Informática do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

2.2. A descrição do objeto e a forma de execução do contrato estão relacionadas nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

2.3. Eventuais alterações e aditamentos de contrato serão regidos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **3. DOS ANEXOS**

3.1 – Fazem parte integrante deste Edital de Pregão Presencial os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preço
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de Declaração Empregabilidade de Menor
- Anexo V – Modelo Declaração Microempresa ou empresa de Pequeno Porte



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Anexo VI – Modelo de Declaração Fato Superveniente

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial – quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no *item 8 - HABILITAÇÃO*, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social atividades compatíveis com o objeto licitado.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas que se encontrarem em uma das seguintes condições:

- a) Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da lei Federal nº 10.520/02, conforme consta deste Edital;
- b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Consórcio de empresas.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- g) Empresas prestadoras de serviço que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e seu cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.
- h) Empresas que não se enquadrem na situação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o preço médio alcançado é menor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual.

5.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.crmes.org.br](http://www.crmes.org.br).

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento no ato da entrega dos envelopes, que se dará por meio da entrega do Envelope Nº 01 - CREDENCIAL (item 7.1), contendo cópia autenticada do R.G. do procurador e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) outorgando-lhe poderes para formular ofertas, lances de preços, e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor ou desistir de recorrer – item 15.

6.1.1 Se presente sócio-administrador ou empresário da licitante, na forma prevista em seu *Estatuto* ou *Contrato Social*, deverá apresentar cópia autenticada do documento de constituição da empresa.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.4 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAL**

7.1 – Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO, e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 CRM/ES  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 CRM/ES  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 CRM/ES  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7.2 – No envelope Nº 1 – CREDENCIAL, o documento que credencia o representante deverá ser entregue conforme solicitação do Pregoeiro, na abertura do certame. A ausência dessa documentação implicar-lhe-á impedimento para manifestar-se.

7.2.1 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração certificando que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua PROPOSTA DE PREÇO pelo Pregoeiro.

7.3 - O envelope Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO deve apresentar o preço global cobrado pelo total descrito no Objeto.

7.4 - O envelope Nº 3 – HABILITAÇÃO será entregue quando solicitado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor do certame.

7.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante/preposto em todas as sessões públicas referentes à Licitação, sendo que no caso do preposto, o mesmo deverá trazer procuração outorgando-lhe poderes específicos para ofertar lances.



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Comp. nº 123/06, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º, do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7 – Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades previstas em Lei.

7.8 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital.

8.2 – Os documentos referentes à habilitação apresentados com a validade expirada implicam inabilitação da licitante.

8.3 – Deverá a empresa apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.

8.4 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem 7.1 desde Edital.

### **8.5 - Relativos à Qualificação Jurídica:**

8.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual e ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.5.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício.

8.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou ação para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.5.4. Registro Comercial, no caso de pessoa jurídica individual.

### **8.6 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.1.1. No caso de benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação da permanência de sua condição, por meio do Balanço Patrimonial supracitado, em observância do disposto no Decreto nº. 8538, de 06 de Outubro de 2015, *in verbis*: “Artigo 13. §1º: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto. (...)

8.6.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura deste Pregão.

8.6.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da licitante.

8.6.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 30 (trinta) dias até a data da abertura do certame.

8.6.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

## **8.7 – Relativos à Qualificação Técnica:**

8.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidade e prazo com objeto do presente Edital, fornecido por empresas públicas ou privadas, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.7.2. Apresentar Certificado de Especialização em Governo, fornecido pelo fabricante Adobe. Conforme informação da Adobe Brasil, a partir de 05 de julho de 2017 tal documento tornou-se pré-requisito para qualquer empresa autorizada fornecer produtos ao Governo. Vide fls. 16 e 17 do presente Processo Administrativo 059/2017.

## **8.8 – Relativos à Regularidade Fiscal:**

8.8.1. Alvará de Funcionamento e Localização, em plena validade.

8.8.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), em plena validade.

8.8.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, em plena validade.

8.8.4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos órgãos competentes, em plena validade.

8.8.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.8.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, em plena validade.



8.8.7. No caso de benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal de acordo com o disposto no Decreto nº. 8538, de 06 de Outubro de 2015, *in verbis*: “Artigo 4º. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. §1º: Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (...)”.

8.9. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope Nº 3 - HABILITAÇÃO os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:

- a) Declaração de que, se vencedora deste Pregão, está apta a fornecer o objeto deste Edital, logo após receber a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO do CRM/ES;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo do Anexo IV do Edital em tela.
- c) No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.10 – Disposições gerais da habilitação:

8.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou simples acompanhada da original para autenticação por parte da equipe da licitação. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8.10.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante, salvo no caso em que for possível certificar a veracidade através da Internet, sendo que a não retirada pela Internet por motivos diversos fica de inteira responsabilidade da empresa licitante.

8.10.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

8.10.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas. Inclusive, as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá o envelope PROPOSTA DE PREÇO.

9.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.3 - Para o credenciamento, os interessados, deverão comprovar, por meio de instrumento legal, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

9.4 - Em atendimento ao disposto no inc. VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o representante legal credenciado declarará, juntamente com a proposta de preços, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

9.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e proposta de preços, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.6 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo, através do email: [licitacoes@crmes.org.br](mailto:licitacoes@crmes.org.br), sendo então processado nos termos do artigo 12, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da web do CRM/ES: [www.crmes.org.br](http://www.crmes.org.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, nos casos em que a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do CRM/ES a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6 - O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site: [www.crmes.org.br](http://www.crmes.org.br).



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 11 – DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Vencerá o certame a empresa que ofertar o menor preço global.

11.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma do subitem 7.1 deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

- a. razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b. endereço completo, telefone, fax, email (se houver); e
- c. nome do Banco, números da Agência e localidade do mesmo, e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Deverá conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4. Deverá apresentar declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

11.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRM/ES sem ônus adicionais.

11.6. A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, e outros custos necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

11.7. A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como não existente ou não concluída nos descontos, não podendo o licitante pleitear decréscimos após a abertura das propostas.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.9. Será efetuada a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN RFB 1.234/2012, alterada pela RFB 1.540/2015.

11.10. O Prazo de Validade da proposta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

11.11. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado.

11.12. É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma especificação diferente do objeto





# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitado.

11.13. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO com poderes para esse fim.

11.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

## **12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. As propostas comerciais serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Após o credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentaram as propostas classificadas.

12.3. No curso da Sessão, o autor da oferta de menor preço global e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquele serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

12.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições anteriores, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

12.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

12.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 e subitens deste Edital.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o objeto e o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço global, comparando-a com os preços dos orçamentos colhidos, decidindo motivadamente a respeito.



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.13. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital, o menor preço global e a exeqüibilidade dos preços ofertados, observado o objeto deste Edital.

12.14. O pregoeiro tem poder para fixar parâmetros sobre os quais os lances devem ser ofertados e alterá-los no decorrer da sessão.

12.15. A análise da proposta de menor preço global, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento obrigatório das especificações contidas no ANEXO I deste Edital e das exigências previstas neste Edital de Pregão.

12.16. A proposta sob análise será desclassificada se:

12.16.1. Apresentar preço excessivamente baixo ou manifestamente inexequível para o item em disputa, em relação ao parâmetro apurado em pesquisa prévia pelo CRM/ES.

12.16.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.

12.16.3 Não atender ao disposto no item 11 e subitens do mesmo deste Edital de Pregão.

12.16.4 A desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

## **13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

13.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - Produzidos no país;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.2. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.3. Será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o item 15 e item 8 deste Edital.

13.4. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. O Licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar a ata à



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

14.1.1. O processo do recurso obedecerá ao disposto nos incs. XVII a XIX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e XVII e XIX do art. 11 do Dec. 3.555/00.

14.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá a mesma o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso por escrito.

14.3. Igual prazo e concedido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

14.4. A intimação às demais empresas para apresentação de contrarrazões, no prazo previsto no item 14.3 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas asseguradas a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

14.5. O provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mencionado no cabeçalho deste Edital.

14.8. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

## **15. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. O Envelope Nº 03 – HABILITAÇÃO não aberto pelo Pregoeiro na sessão não será devolvido aos licitantes, sendo juntado ao processo.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO**

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço global.

16.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.4. A adjudicação será global.

16.5. Homologada a Licitação, a licitante vencedora deverá comparecer ao CRM/ES para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5.1. A contratação com a Licitante será formalizada pelo CRM-ES por intermédio de instrumento contratual.

16.6. Na hipótese do adjudicante não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incs. XXII e XXIII, do art. 11, do Dec. n.º 3.555/00, e alterações, e § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 17.5 e 17.6, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no Item 20, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Dec. 3.555/2000).

16.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Seção Judiciária, para assinatura do contrato e retirado da respectiva nota de empenho, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

16.09. O Presidente do CRM/ES poderá, antes da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, ou regularidade fiscal.

16.10. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## **17 – DO PAGAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS**

17.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx, xx (..... reais) referente à aquisição das licenças especificadas no Termo de Referência.

17.2 O pagamento será efetuado, por meio de boleto ou TED/DOC, até 15 (quinze) dias úteis após a data da protocolização da Nota Fiscal e demais documentos que o CONTRATANTE eventualmente exigir, no Protocolo Administrativo, situado na Sede do mesmo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

17.3. Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.4. Caso o pagamento se dê por TED/DOC em conta, na referida nota fiscal deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

17.5. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como o art. 13, § 1º, XIV, a, da Lei Complementar 123/06, c/c art. 6º, § 2º, II, da Lei Complementar 116/03, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos a IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS, salvo se a CONTRATADA apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

17.6. Uma vez que a CONTRATADA é optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar também Declaração contendo essa informação (modelo no anexo da IN 480/2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil). Tal declaração deverá estar assinada pelo Representante Legal da mesma.

17.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

17.8. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

17.9. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

17.10. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

17.11. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura ou boleto bancário.

17.12. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

17.13. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

17.14. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.15. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.16. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no momento da entrega das



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licenças, as mesmas não estiver de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

## 17.17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.17.1. As Licenças deverão ser entregues no local indicado nesta cláusula no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo CRM/ES.

17.17.2. As licenças deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina, Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, FONE: (27) 2122-0100.

17.17.3. Deverá ainda a CONTRATADA observar e obedecer às seguintes normas de acordo em nível de serviços:

17.17.3.1. Fornecer as Licenças de acordo com as especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização/Gestão do Contrato;

17.17.3.2. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização;

17.17.3.3. Os softwares deverão ser entregues, na versão mais atualizada, por meio eletrônico pelo site do fabricante Adobe, com opção de download ilimitado, com acesso exclusivo ao Contratante.

17.17.3.4. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva;

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o Contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

18.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o estabelecido no Pregão sujeitará a Licitante à multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, inclusive, cumulativamente, com a multa do item anterior.

18.3. Na forma Do art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

18.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal; e
- g) falhar e/ou fraudar a execução dos serviços contidos na Ata de Registro de Preços.

18.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

18.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das Dotações do Orçamento do Exercício de 2017, sob a rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA.

19.2. O preço médio Global obtido na Pesquisa de Preços foi de R\$ 32.902,85 (Trinta e dois mil novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

## **20. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

20.1. SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do Objeto deste Edital.

20.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. A Contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

20.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo de toda documentação que terá acesso, sendo impedida sua publicação e divulgação para terceiros.

20.5. O Contratante obriga-se a prestar esclarecimentos e informações, quando solicitados pela Contratada.

## **21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O executor do contrato será o Sr. Guilherme Luciano Marques – Servidor do CRM/ES, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo único do mesmo artigo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas,



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRM/ES, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

22.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.7. Fica assegurado à autoridade superior do CRM/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo para dirimir questões oriundas desta licitação.

22.10. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional com endereço na Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, telefones: (27) 2122-0104 e (27) 2122-0112.

Vitória/ES, 08 de Janeiro de 2018.

**VINÍCIUS JOSÉ SIGMARINGA**  
**Comissão Permanente de Licitação**